FLS. 01/09

CONSIDERANDO: A RESOLUÇÃO Nº 007, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014, DISPONDO SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL, PLANO DE CARREIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO: QUE COMPETE A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, APÓS A CARÊNCIA DE 01 (HUM) ANO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO ACIMA, PROCEDER A APLICAÇÃO DOS DIPOSITIVOS CONTIDOS NOS ARTIGOS 23 E 30 DA MENCIONADA RESOLUÇÃO, CONCEDENDO ASSIM A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, DESDE QUE REFERIDOS FUNCIONÁRIOS SE ENQUADREM NOS ARTIGOS ACIMA MENCINADOS;

CONSIDERANDO: QUE PARA SE CONCEDER REFERIDAS PROMOÇÕES FOI OBSERVADO OS SEGUINTES ITENS:

I – CONHECIMENTOS TÉCNICOS, CONSIDERANDO A CAPACIDADE DO SERVIDOR EM ENGLOBAR A BASE DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS E A CAPACIDADE DE APLICAÇÃO PRÁTICA DOS MESMOS;
II – CAPACITAÇÃO E CONHECIMENTO DO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES ATRIBUÍDAS;
III – ATENÇÃO, QUALIDADE E EMPENHO NO TRABALHO EXECUTADO;
IV – RESPONSABILIDADE, CONSIDERANDO A MANEIRA PELA QUAL O SERVIDOR EXECUTA OS TRABALHOS E A CONFIANÇA QUE INSPIRA QUANDO UMA TAREFA OU ATRIBUIÇÃO LHE É DETERMINADA.
V – ASSIDUIDADE, CONSIDERANDO A FREQUÊNCIA E A PONTUALIDADE DO FUNCIONÁRIO NO CUMPRIMENTO DOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA - SP. FLS. 02/03

CONSIDERANDO: QUE ESSAS PROVIDENCIAS APLICADADAS PELA MESA DIRETORA, FOI UMA QUESTÃO DE INCENTIVO E VALORES PROFISSIONAIS DEPOSITADOS À CADA FUNCIONÁRIO QUE SE DEDICOU E SE FEZ POR MERECER ESSA CONFIANÇA DE SEUS SUPERIORES E O BOM FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ONDE NADA MAIS JUSTO ESSES FUNCIONARIOS RECEBEREM ESSA MERECIDA PROMOÇÃO.

DIANTE DO EXPOSTO, APRESENTAMOS O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/2016

DISPÕE SOBRE: Autoriza a aplicação dos dispositivos contidos nos Artigos 23 e 30, da Resolução nº 007, de 21/11/2014, e, dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica AUTORIZADO o Departamento de Recursos Humanos e Financeiro da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., proceder a aplicação dos dispositivos contidos nos Artigos 23 e 30 da Resolução nº 007, de 21/11/2014, ao funcionário EDUARDO MÉDICI DE SOUZA - Diretor Financeiro do quadro da Câmara Municipal, por preencher os referidos quesitos.

Parágrafo Único – Sendo que essa promoção por merecimento foi observado os seguintes itens para a concessão:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA - S.P.
Fl. 8
03/09

I – Conhecimentos técnicos, considerando a capacidade do servidor em englobar a base de conhecimentos teóricos e a capacidade de aplicação prática dos mesmos;
II – Capacitação e conhecimento do servidor no exercício das funções atribuídas;
III – Atenção, qualidade e empenho no trabalho executado;
IV – Responsabilidade, considerando a maneira pela qual o servidor executa os trabalhos e a confiança que inspira quando uma tarefa ou atribuição lhe é determinada.
V – Assiduidade, considerando a frequência e a pontualidade do funcionário no cumprimento dos horários estabelecidos para prestação de seus serviços.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por contas de verbas próprias Já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 07 de Outubro de 2016.

ANTONIO ARNALDO GURJON
Presidente

ANTONIO DA COSTA FILHO
Vice-Presidente

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
1º Secretário

ELIEL PRIOLI
2º Secretário

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

DESPACHO para Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Plenário das Sessões, em 10/10/16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

DESPACHO para Comissão de Finanças e Orçamento.

Plenário das Sessões, em 10/10/16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Plenário das Sessões, em 11/10/16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões, em 11/10/16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

" Palácio 8 de Março "

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254
CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA FLS. 04/09

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.004, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPONDO SOBRE: AUTORIZA A APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS CONTIDOS NOS ARTIGOS 23 E 30 DA RESOLUÇÃO Nº.007, DE 21/11/2014, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECISÃO DAS COMISSÕES

ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.004, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016 - DISPONDO SOBRE: AUTORIZA A APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS CONTIDOS NOS ARTIGOS 23 E 30 DA RESOLUÇÃO Nº.007, DE 21/11/2014, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE RESOLUÇÃO, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

MONTE AZUL PAULISTA, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	**FINANÇAS E ORÇAMENTO**
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES **PRESIDENTE**	**JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI** **PRESIDENTE**
ANA MARIA FONZAR PLAZA **RELATORA**	**ELIEL PRIOLI** **RELATOR**
ANTONIO DA COSTA FILHO **MEMBRO**	**RAQUEL LAURIANO DE SOUZA** **MEMBRO**

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Plenário das Sessões, em 17/10/16

Antônio Arnaldo Gerjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões, em 17/10/16

Antônio Arnaldo Gerjon
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
" Palácio 8 de Março "
Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254
CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA - SP. FLS. 05/09

RESOLUÇÃO Nº. 004/2016

DISPÕE SOBRE: Autoriza a aplicação dos dispositivos contidos nos Artigos 23 e 30, da Resolução nº 007, de 21/11/2014, e, dá outras providências.

ANTONIO ARNALDO GURJON - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO :

ARTIGO 1º - Fica AUTORIZADO o Departamento de Recursos Humanos e Financeiro da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., proceder a aplicação dos dispositivos contidos nos Artigos 23 e 30 da Resolução nº 007, de 21/11/2014, ao funcionário EDUARDO MÉDICI DE SOUZA - Diretor Financeiro do quadro da Câmara Municipal, por preencher os referidos quesitos.

Parágrafo Único – Sendo que essa promoção por merecimento foi observado os seguintes itens para a concessão:

I – Conhecimentos técnicos, considerando a capacidade do servidor em englobar a base de conhecimentos teóricos e a capacidade de aplicação prática dos mesmos;
II – Capacitação e conhecimento do servidor no exercício das funções atribuídas;
III – Atenção, qualidade e empenho no trabalho executado;

CÂMARA MUNICIPAL DE
FLS.
06/09
MONTE AZUL PAULISTA - S.P.

IV – Responsabilidade, considerando a maneira pela qual o servidor executa os trabalhos e a confiança que inspira quando uma tarefa ou atribuição lhe é determinada.
V – Assiduidade, considerando a frequência e a pontualidade do funcionário no cumprimento dos horários estabelecidos para prestação de seus serviços.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por contas de verbas próprias Já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 18 de Outubro de 2016.

ANTONIO ARNALDO GURJON
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
" Palácio 8 de Março "
Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254
CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA - FLS. 07/09

RESOLUÇÃO Nº. 004/2016

DISPÕE SOBRE: Autoriza a aplicação dos dispositivos contidos nos Artigos 23 e 30, da Resolução nº 007, de 21/11/2014, e, dá outras providências.

ANTONIO ARNALDO GURJON - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO :

ARTIGO 1º - Fica AUTORIZADO o Departamento de Recursos Humanos e Financeiro da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., proceder a aplicação dos dispositivos contidos nos Artigos 23 e 30 da Resolução nº 007, de 21/11/2014, ao funcionário EDUARDO MÉDICI DE SOUZA - Diretor Financeiro do quadro da Câmara Municipal, por preencher os referidos quesitos.

Parágrafo Único – Sendo que essa promoção por merecimento foi observado os seguintes itens para a concessão:

I – Conhecimentos técnicos, considerando a capacidade do servidor em englobar a base de conhecimentos teóricos e a capacidade de aplicação prática dos mesmos;
II – Capacitação e conhecimento do servidor no exercício das funções atribuídas;
III – Atenção, qualidade e empenho no trabalho executado;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA - SP.
FLS. 08/09

IV – Responsabilidade, considerando a maneira pela qual o servidor executa os trabalhos e a confiança que inspira quando uma tarefa ou atribuição lhe é determinada.
V – Assiduidade, considerando a frequência e a pontualidade do funcionário no cumprimento dos horários estabelecidos para prestação de seus serviços.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por contas de verbas próprias Já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 18 de Outubro de 2016.

ANTONIO ARNALDO GURJON
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.